**Lei Municipal nº 962/1995**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, VOTOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº829 de 07/11/89, passa a ter a seguinte redação: Os referidos terrenos se localizam no antigo leito da extinta estrada de ferro Lima Duarte - Juiz de Fora. Compreendendo uma faixa de terras, com área total de 442.610,98 (quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e dez metros e noventa e oito decímetros quadrados), que se estende da divisa do Município de Lima Duarte, com Juiz de Fora, em Orvalho até o parque de Exposições "Helso Neves".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lima Duarte, aos 07 dias do mês de novembro de 1994.

**Carlos Alberto Barros**

Prefeito Municipal

**Maria das Graças Paiva Mautone Campos**

Secretária Municipal